



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0142/2025

Em, 02 de junho de 2025

INSTITUI A FESTA LITERÁRIA CABO-FRIENSE - FLIC NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, RECONHECE O COLETIVO FLORES LITERÁRIAS COMO IDEALIZADOR E PRODUTOR DO EVENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Cabo Frio, a Festa Literária Cabo-friense – FLIC, a ser realizada anualmente no mês de setembro, com o objetivo de promover o acesso ao livro e à leitura, fomentar a produção literária e artística local e fortalecer a identidade cultural do Município.

Art. 2º – A Festa Literária Cabo-friense – FLIC passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabo Frio.

Art. 3º – Fica reconhecido o Coletivo Cultural Flores Literárias como idealizador e produtor da FLIC, podendo, para a realização do evento, firmar parcerias e convênios com o Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos competentes, e com demais instituições públicas ou privadas, conforme disposições legais vigentes.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal poderá prestar apoio institucional, técnico, logístico e financeiro à realização da FLIC, observadas as normas da administração pública.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, na Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seu Plano Plurianual (PPA), dotação orçamentária específica para a execução da Festa Literária Cabo-friense – FLIC.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2025.

THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO
VEREADOR(A)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como finalidade instituir, de forma oficial, a Festa Literária Cabo-friense – FLIC, no calendário oficial de eventos da cidade de Cabo Frio, assegurando sua continuidade e fortalecendo a política pública de incentivo à cultura, à leitura e à literatura.

A FLIC é realizada anualmente desde 2016 pelo Coletivo Cultural Flores Literárias, que, por meio de ações colaborativas, educativas e artísticas, tem promovido o acesso à leitura e ao livro, a valorização de escritores locais, a inclusão cultural e a preservação da memória histórica de Cabo Frio.

Cabo Frio, sendo a sétima cidade mais antiga do Brasil, tem um vasto patrimônio histórico e cultural que precisa ser constantemente contado e recontado. A literatura é instrumento essencial neste processo, e a FLIC vem cumprindo esse papel de maneira eficaz, democrática e transformadora.

Diante do reconhecimento da FLIC como evento de grande relevância social e cultural para o município, torna-se necessário garantir meios legais e orçamentários para sua plena realização e continuidade. A aprovação desta Lei representa um passo fundamental para consolidar a FLIC como patrimônio cultural imaterial da cidade de Cabo Frio.

Contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.